



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL RELATOR(A)
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Recurso Eleitoral em Prestação de Contas nº 0600930-74.2020.6.21.0001

Procedência: PORTO ALEGRE – RS (0001ª ZONA ELEITORAL DE PORTO ALEGRE RS)

Assunto: CONTAS – APROVAÇÃO COM RESSALVAS – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EXERCÍCIO FINANCEIRO

Recorrente: CIDADANIA- DIRETÓRIO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PAULO ARAUJO RIBEIRO EICHENBERG
RODRIGO ANDRADE KARAN

Relator: DES. CAETANO CUERVO LO PUMO

PROMOÇÃO

Trata-se de recurso eleitoral na prestação de contas do CIDADANIA-DIRETÓRIO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, oferecida na forma da Lei nº 9.096/95 e da Resolução TSE nº 23.607/2019, abrangendo a movimentação financeira das eleições 2020.

Os autos vieram para esta PRE, ocasião em que se manifestou, preliminarmente, pela declaração de nulidade da sentença, porquanto proferida antes do transcurso do prazo concedido ao MPE para oferecer seu parecer, observando ainda que os autos foram remetidos a esse e. TRE-RS antes da apresentação das contrarrazões recursais (ID 45125444).

Todavia, conforme constatado por esse i. Relator, as manifestações do Ministério Público Eleitoral em primeiro grau foram realizadas com registro de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

documento sigiloso o que impediu a visualização das peças (ID 45185406).

Afastado o sigilo foi possível identificar a efetiva participação do MPE na tramitação do processo na instância de origem, seja com a apresentação de parecer (ID 45024485), seja com a apresentação de contrarrazões recursais (ID 45024496).

Assim, não há nulidade a ser reconhecida, razão pela qual **retifica o parecer anteriormente apresentado** por esta PRE, pois **não assiste razão ao recorrente em sua alegação de violação ao devido processo legal**.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2022.

Lafayette Josué Petter,
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL AUXILIAR.